



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2511, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.166, de 05 de abril de 2006. Revoga a Lei Municipal nº 2.073, de 17 de março de 2016.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.166, de 05 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.073, de 17 de março de 2016, que fixa normas para a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores públicos municipais, dos proventos dos aposentados e das pensões e dos subsídios dos exercentes de mandato eletivo, dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e das Fundações, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os vencimentos e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e os subsídios dos exercentes de mandato eletivo, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de fevereiro de cada ano, sem distinção de índices, estendendo-se aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal." (NR)

Art. 2º. Revoga a Lei Municipal nº 2.073, de 17 de março de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e seis dias  
do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

*Registrado e Publicado*

*Em 26/10/2021*

*Carlos Henrique Bourscheid*

*Matrícula nº 628*

*Secretário Municipal da Administração*

JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal